

PARECER ÀS EMENDAS DE PLENÁRIO OFERECIDAS À MPV N. 932, DE 2020

I - RELATÓRIO

Durante a discussão da matéria, foram apresentadas duas emendas de Plenário.

A Emenda nº 1 pretende manter uma redução de alíquotas das contribuições aos serviços sociais autônomos no mês de junho de 2020, mas ao invés da redução de 50% originalmente prevista pela MPV, propõe redução de 25%.

A Emenda nº 2 estabelece que “é vedado ao gestor de entidade qualificada como Serviço Social Autônomo autorizar a produção ou a veiculação de publicidade institucional que não guarde direta e estrita relação à atividade fim da entidade, independentemente do eventual caráter informativo da peça publicitária”.

II - VOTO DO RELATOR

Após amplo diálogo com os líderes partidários, nosso voto é pela preservação do texto do projeto de conversão apresentado.

Reconhecemos a boa intenção do autor da Emenda nº 1 pois, de fato, as empresas estão passando por dificuldades financeiras e ainda levará um tempo para o retorno completo de suas atividades. No entanto, sabemos que há diversas outras medidas já implementadas, assim como em estudo, que promoverão um alcance muito maior para aliviar os graves problemas financeiros enfrentados pelas empresas em nosso país. Assim, julgamos que o texto do projeto de lei de conversão deve ser mantido para minorar os impactos originais da MPV nº 932, de 2020, sobre as entidades do Sistema “S”, na certeza de que possuem um relevante papel no período pós-

pandemia para assegurar o treinamento da mão de obra e a recolocação de milhares de desempregados no mercado de trabalho.

Por fim, a Emenda n. 2 trata de um assunto que não está relacionado às medidas de enfrentamento à Covid-19 e, portanto, o tema pode ser debatido em outro momento. Por ora, entendemos que o Tribunal de Contas da União vem cumprindo com seu papel de garantir a fiscalização dessas entidades e não vislumbramos urgência em tratar desse tema, bem como tratar da matéria sem um amplo debate prévio.

Ante o exposto, pela Comissão Mista, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa e adequação financeira e orçamentária de todas as emendas de Plenário com apoioamento regimental e, no mérito, pela rejeição das emendas de Plenário.

Sala das Sessões, em de de 2020.

Deputado HUGO LEAL
Relator

